



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 00003/2019 – PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
00001/2021 – PMBEX:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX E ANTUNES
ENGENHARIA EIRELI - ME,
CNPJ: 22.455.563/0001-07 E
RESPECTIVOS ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 – PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.455.563/0001-07, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 – PMBEX**, DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux-PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pela Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux-PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 22.455.563/0001-07, sediada à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475, sala 210, Cx. Postal 070, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-906, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Américo Antunes de Oliveira, portador do RG 1.607.346 SSP/GO e CPF nº 510.648.981-49, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, que fazem parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 – PMBEX**, regido pelo **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus **ANEXOS**, os seguintes documentos:

- a) **Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 – PMBEX.**
- b) **Proposta Contratada, datada de 29/12/2020.**

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 09 (nove) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e levando-se em consideração os cronogramas físico-financeiros apresentados.

4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da ordem de serviço.

4.1.2. O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.5. Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRO ECONOMICO - FINANCEIRO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.858.553,39 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V (11 - I_0/10)$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.7. O referido contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços não previstos no contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultantes da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA prestou garantia na modalidade **SEGURO GARANTIA - SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ: 84.948157/0001-33, REGISTRO SUSEP 05436, - APÓLICE Nº 11-0775-0321467, NO VALOR DE R\$ 192.927,70 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

7.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

7.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.5. **A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1911 E CONTA CORRENTE Nº 006.015-3.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

8.2. Os serviços objeto do presente instrumento, para efeito de pagamento serão medidos através de Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Secretário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e pelo responsável da Contratada. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferiores a 30 (TRINTA) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizada entre os dias 25 e 30 de cada mês.

8.2.1. Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

8.3. A liberação da 1ª Medição só deverá ser efetivada quando da comprovação, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da Resolução nº 257, de 19.09.78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição.

8.4 - O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

8.5 – No caso da execução não estar de acordo com as exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista neste contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

CONTRATO DE REPASSE Nº 781848/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1545120541D730101 FONTE DE RECURSO: 100 NATUREZA DA DESPESA: 444042 NOTA DE EMPENHO: 2012NE801879 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.3036.1026 - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL RECURSOS ORDINÁRIOS (001) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (510)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

10.1.1. Será permitida subcontratação diante de uma necessidade justificada para execução do objeto, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

11.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

12.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2., e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

14.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

15.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.3.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

15.3.2. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

15.3.3. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. É vedado a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

16.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

16.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

16.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

16.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

16.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

16.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

16.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa e justificativa técnica do Contratante;

16.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

17.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

17.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:

- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

17.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 17.7, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. A inexecução de que trata o item 17.3 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

17.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.9.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

17.9.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

17.9.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 17.9.1 e 17.9.2 deste Item fica a critério da SEINFRA/PMBEX, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.9.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

17.9.4.3. Na hipótese do Item 17.9.2 deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

17.9.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 17.9.1 deste Item.

17.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

17.11. As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**; ou

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

19.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 – PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 – PMBEX

19.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

19.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

19.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA. **Será permitida subcontratação diante de uma necessidade justificada para execução do objeto, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante.**

19.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

19.9. A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição **(ENTULHOS)**.

19.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência.

19.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

19.11.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

19.11.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. **Será permitida subcontratação diante de uma necessidade justificada para execução do objeto, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante.**

20. CLAUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX

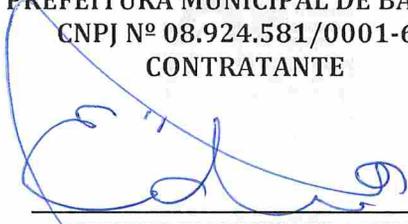
21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

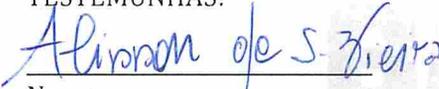
21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux-PB, 05 de Janeiro de 2021.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE


ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 22.455.563/0001-07
EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA
RG 1.607.346 SSP/GO
CPF: 510.648.981-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº: 009.361.924-37
Identidade nº: 2382754


Nome:
CPF nº: 062.585.384-95.
Identidade nº: 3160827



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Nº 00003/2019 – PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO E SUA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 - PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 781848/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1545120541D730101 FONTE DE RECURSO: 100
NATUREZA DA DESPESA: 444042 NOTA DE EMPENHO: 2012NE801879 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.3036.1026 - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL RECURSOS ORDINÁRIOS (001) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (510)
VIGÊNCIA: DE 05 DE JANEIRO DE 2021 A 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 22.455.563/0001-07
VALOR: R\$ 3.858.553,39 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1901.122.0052.2.055.3.3.90.33.35.00.01. Ordenador: Marcelo Wilton Rodrigues Leal.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190045. Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratado: Vanderlúce Oliveira da Silva CPF: 815.070.622-49. Objeto: Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Escola Padre Antônio, Localizada na Vila Novo Paraíso, Município de Placas - Pará. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1901.122.0052.2.055.3.3.90.33.36.00.111. Ordenador responsável: Marcelo Wilton Rodrigues Leal.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190056. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas. Contratado: Fabiano Padilha Bispo CPF: 009.980.472-79. Objeto Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Marcenaria, Onde é Restaurado e Confeccionado Alguns Móveis da Prefeitura, Bem Como dos Fundos e Secretarias Deste Município. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1601.041220052.2.046.36.15. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190006. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas. Contratado: Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca Me, CNPJ 23.792.525/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria E Consultoria Pública, de Natureza Singular. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1601.041220052.2.046.39.00.99. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20200117. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas. Contratado: Jones Carlos Rosa CPF 011.483.991-35. Objeto: Locação do Imóvel Situado na Travessa da Saudade, S/N, Quadra 347, Lote 17, com Uma Área de 4.997,25m². Possuindo Duas Salas, 2 Depósitos, 1 Banheiro e 1 Cozinha, e um Galpão na Área Externa. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.051.3.3.90.36.00.1001. Ordenador responsável: Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190009. Contratante: Prefeitura Municipal de Placas. Contratado: Felitosa E Santos Advogados Associados, CNPJ 07.953.582/0001-70. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria Jurídica, Destinados ao Desenvolvimento das Atividades da Prefeitura Municipal de Placas. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1601.041220052.2.0483.3.90.35.00.01. Ord. Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190014. Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratado: Salomão Consultoria e Assessoria Contabil Eireli, CNPJ 32.342.680/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil, Destinados a Prefeitura Municipal Placas. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1601.041220052.2.0493.3.90.35.00.01. Ord. Leila Raquel Possimoser.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20190017. Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Salomão Consultoria e Assessoria Contabil Eireli, CNPJ 32.342.680/0001-18. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil, Destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei 8.666/93 Vigência 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Data de assinatura 30 de dezembro de 2020 Dotação Orçamentária: 1315.101220052.2.0173.3.90.35.00.01. Ordenador responsável: Gilberto Bianor dos Santos Paiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 039-2018. Inexigibilidade nº 002/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: M. I. Rabelo Duarte - Epp Maternidade Irmã Dulce. Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2021 a 30/06/2021. Fundamento Legal: art. 57 II § 2º da lei nº 8.666/93. Data e Assinatura: 30/12/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021-SEMINFRA - UASG 9276444

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de carros leves e utilitários para atender as necessidades da SEMINFRA. Total de itens licitados 6. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 22/01/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarém.pa.gov.br.

Santarém/PA, 8 de janeiro de 2021
ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210001/2021-ARP/PMSJP

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 01110001/19, Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº 019/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ/MF nº 22.981.153/0001-08 e CONTRATADA: M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA, CNPJ nº 24.818.905/0001-31. Dotação Orçamentária 2021: 10010000 - 1017 - 15.122.0001.2.024 - 3.3.90.30.00/15.451.0022.1.009 - 3.3.90.30.00/15.451.0022.1.007 - 4.4.90.51.00. Com VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,000,00 (três milhões de reais), VIGÊNCIA: 06/01/2021 a 31/12/2021, Prefeita Municipal: Kamily Maria Ferreira Araújo.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/ata/verificacao.html>, pelo código 05302021011100139

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

AVISO DE ANULAÇÃO

Torna sem efeito a Publicação realizada no D.O.U seção 03 pag. 240 em 31 de dezembro de 2020, referente ao Extrato de Termo Aditivo ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20200243. Origem: Dispensa nº 7/2020-058SEMTEA.

Vigia de Nazaré/PA, 8 de janeiro de 2021
LIVIA EDICLEY DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N Centro - Assunção - PB, às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação nas ruas Marcondes Balduino da Nobrega e na rua André Gonçalves de Oliveira no Centro da Cidade de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 885731/2019 - Operação CEF n.º 1064888-53/2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Assunção - PB, 7 de janeiro de 2021.
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO Nº 1065695-77/2019 - SICONV 889356. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santana - PB, 7 de Janeiro de 2021.
EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato administrativo nº 00001/2021 - Pmbex. Objeto: contratação de empresa de construção civil para execução de pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Bayeux/pb por intermédio do ministério das cidades. Processo licitatório: concorrência nº 00003/2019 - Pmbex, processo licitatório nº 00115/2019 - pmbex. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Dotação: contrato de repasse nº 781848/2012/ministério das cidades programa de trabalho nº 1545120541d730101 fonte de recurso: 100 natureza da despesa: 444042 nota de empenho: 2012ne801879 4490.51 - obras e instalações 2.07 - secretaria da infraestrutura 15.451.3036.1026 - pavimentação, terraplanagem e drenagem do sistema viário municipal recursos ordinários (001) outras transferências contratos de repasse da união (510). Vigência: de 05 de janeiro de 2021 a 05 de outubro de 2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Bayeux, cnpj: 08.924.581/0001-60. Contratado: Antunes Engenharia Eireli - me, cnpj 22.455.563/0001-07. Valor: R\$ 3.858.553,39

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2019 - PMBEX

Processo Licitatório Nº 00115/2019 - Pmbex - Com base nas informações constantes na referida concorrência, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço unitário, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso vi, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no julgamento da proposta de preços emitido pela secretaria de planejamento, ciência e tecnologia, adjudico e homologo o presente processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para execução de pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de bayeux/pb por intermédio do ministério das cidades, em favor da empresa antunes engenharia eireli, cnpj: 22.455.563/0001-07, pelo valor total de R\$ 3.858.553,39 (três milhões oitocentos e cinquenta oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), classificada nos autos do processo administrativo, com fulcro no art. 23, inciso I, alínea "c", da lei 8.666/93 e suas alterações, com recursos orçamentários constantes do quadro de detalhamento de despesas: contrato de repasse nº 781848/2012/ministério das cidades programa de trabalho nº 1545120541d730101 fonte de recurso: 100 natureza da despesa: 444042 nota de empenho: 2012ne801879 4490.51 - obras e instalações 2.07 - secretaria da infraestrutura 15.451.3036.1026 - pavimentação, terraplanagem e drenagem do sistema viário municipal recursos ordinários (001) outras transferências contratos de repasse da união (510). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 5 de Janeiro de 2021.
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Objetivo: contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender ao programa LRPD Brasil Sorriente, a cargo da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações no edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos. Data Sessão: imprerivelmente até às 09h - 20/01/2021; Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: na sala da CPL, localizada a Rua Emilia Leite, nº 05, Centro, Boa Ventura/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, pelo Tel:(83)98821-9571, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.boaventura.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Boa Ventura - PB, 08/01/2021.

LIVIA MONIELY DE ALMEIDA DEDATO
Pregoeira



claros sinais de abandono. A referida obra é financiada com recursos previstos no orçamento vigente (Convênio Ministério das Cidades, Nº Operação: 1069317-02, Siconv 896133-Caixa), e recursos próprios do município (Ordinários), impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, NOTIFICA a empresa INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 19.420.845/0001-64, para, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, e apresentação de justificativa técnica sobre a referida obra, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monte Horebe - PB, 29 de dezembro de 2020.

Marcos Eron Nogueira
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 13/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 301 0210 2027 Manut do Programa Saúde na Família 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio 10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carenças Nutricionais na População Carente 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 10 301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmacêutica 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/01/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00263/2020 - 31.12.20 - PRO-LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LAB. LTDA - CNPJ 19.036.846/0001-00 - R\$ 132.000,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município. RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA Gestor

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Móveis, equipamentos e Materiais de Informática diversos, destinado ao Centro de atendimento para o enfrentamento do Covid-19 no Município de Baía da Traição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 06/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99385-3266. Edital: <http://www.baiaatraicao.pb.gov.br/portal-da-transparencia>; <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Baía da Traição - PB, 07 de Janeiro de 2021

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPCIONAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB QUE DISPONHA DE ATERRO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC. MUN.

DE INFRA ESTRUTURA RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00001/2021 - 07.01.21 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 13.274,82.

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 - PMBEX

Com base nas informações constantes na referida Concorrência, do tipo menor preço global, em regime de execução de empreitada por preço unitário, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no julgamento da proposta de preços emitido pela Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, em favor da empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.455.563/0001-07, pelo valor total de R\$ 3.858.553,39 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), classificada nos autos do processo administrativo, com fulcro no Art. 23, Inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas: CONTRATO DE REPASSE Nº 781848/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1545120541D730101 FONTE DE RECURSO: 100 NATUREZA DA DESPESA: 444042 NOTA DE EMPENHO: 2012NE801879 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.3036.1026 - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL RECURSOS ORDINÁRIOS (001) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (510). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 05 de Janeiro de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 - PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº 781848/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES PROGRAMA DE TRABALHO Nº 1545120541D730101 FONTE DE RECURSO: 100 NATUREZA DA DESPESA: 444042 NOTA DE EMPENHO: 2012NE801879 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.3036.1026 - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL RECURSOS ORDINÁRIOS (001) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (510)
VIGÊNCIA: DE 05 DE JANEIRO DE 2021 A 05 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ 22.455.563/0001-07
VALOR: R\$ 3.858.553,39 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Pregocira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB. Abertura das propostas dia 21 de janeiro de 2021, às 9:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4. Pregão).

Sousa, 07 de janeiro de 2021.

ALYNE SANTOS DE PAULA
Pregocira



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 05 DE JANEIRO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00001/2021 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 –
PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 – PMBEX
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO

DOTAÇÃO: CONTRATO DE REPASSE Nº
781848/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES PROGRAMA DE
TRABALHO Nº 1545120541D730101 FONTE DE RECURSO: 100
NATUREZA DA DESPESA: 444042 NOTA DE EMPENHO:
2012NE801879 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 –
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.3036.1026 –
PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO
SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL RECURSOS ORDINÁRIOS
(001) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONTRATOS DE REPASSE
DA UNIÃO (510)

VIGÊNCIA: DE 05 DE JANEIRO DE 2021 A 05 DE OUTUBRO DE
2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ
22.455.563/0001-07

VALOR: R\$ 3.858.553,39 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E
CINQUENTA OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E
TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019 – PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2019 – PMBEX

Com base nas informações constantes na referida
Concorrência, do tipo menor preço global, em regime de execução de
empreitada por preço unitário, e em cumprimento aos termos do Artigo
43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no
julgamento da proposta de preços emitido pela Secretaria de
Planejamento, Ciência e Tecnologia, ADJUDICO e HOMOLOGO o
presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES, em favor da empresa ANTUNES
ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.455.563/0001-07, pelo valor total
de R\$ 3.858.553,39 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA
OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E
TRINTA E NOVE CENTAVOS), classificada nos autos do processo
administrativo, com fulcro no Art. 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei
8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do
Quadro de Detalhamento de Despesas: CONTRATO DE REPASSE Nº
781848/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES PROGRAMA DE
TRABALHO Nº 1545120541D730101 FONTE DE RECURSO: 100
NATUREZA DA DESPESA: 444042 NOTA DE EMPENHO:
2012NE801879 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 –
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.3036.1026 –
PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO
SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL RECURSOS ORDINÁRIOS (001)
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONTRATOS DE REPASSE DA
UNIÃO (510). Em consequência, fica convocada a proponente para
assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da
Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo
das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 05 de Janeiro de 2021.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX